



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-SGC/2024-35	<b>Atividade:</b> Turismo Espaço Rural – Casa de Campo <b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2023 <b>Ação:</b> Fiscalização de Empreendimentos Turísticos <b>Data:</b> 13/04/2023 <b>Plataformas online:</b>  <b>Inspetores:</b> Daniel Rafael Helena Fraga	<b>Identificação:</b> [Redacted] <b>Registo n.º:</b> <b>Entidade exploradora:</b> [Redacted] <b>Sede/Morada:</b> [Redacted] <b>Concelho e Ilha:</b> [Redacted] <b>Responsável:</b> [Redacted]	No decorrer da ação de Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, fiscalizações foram detetadas de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, nomeadamente informações aos hóspedes de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio - de funcionamento; falta de indicação nos preços da diária, do custo do serviço de limpeza e arrumação bem como o consumo ilimitado de água e eletricidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio - de funcionamento; falta de indicação nos preços da diária, do custo do serviço de limpeza e arrumação bem como o consumo ilimitado de água e eletricidade.	Considerando que o empreendimento identificado evidenciou a, sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2024/51.  22/01/2024 O Inspetor: 	Concordo. 26.04.24 H. Fraga